EDITAL PREGÃO 49/2022

PREGÃO ELETRÔNICO

Edital pregão eletrônico para aquisição de equipamentos agrícolas e para agroindústria

O Município de Vale do Sol, RS, através do Prefeito Municipal em Exercício, Sr. José Valtair dos Santos, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a aquisição de equipamentos agrícolas e para agroindústria, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 2509/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 19 (dezenove) de dezembro de 2022.
HORÁRIO: 9 horas (horário de Brasília/DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **https://bll.org.br**

1.1 O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

2 – OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de equipamentos agrícolas e para agroindústria,** conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência, sendo a adjudicação pelo critério de menor preço por item.

2.2 A aquisição dos equipamentos, atende ao Convênio 928353/2022, firmado entre o Município de Vale do Sol e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), plataforma +Brasil nº 54971/2022.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site **https://bll.org.br** até o horário estipulado para o início da sessão, conforme dispõe o item 1 deste Edital.

3.2 Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site **https://bll.org.br .**

3.3 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no

Edital.

3.4 Não poderão participar deste Pregão:

a) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) empresa ou sociedade estrangeira;

c) empresa suspensa de contratar com o Município de Vale do Sol/RS

d) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

f) Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site **https://bll.org.br .**

4.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Vale do Sol, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

5.3. A empresa beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, quando for o caso, deverá declarar, em campo próprio do sistema esta situação.

5.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 horas.

5.5. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.6. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.7. Após a conclusão da fase de lances, os licitantes vencedores deverão anexar sua proposta atualizada no sistema, devendo na mesma constar:

a) CNPJ e Razão Social da empresa;
b) Descrição e preço unitário do item ofertado ajustado ao lance;
c) Descrição da marca e modelo do produto cotado;
d) Prospectos ou informativos onde consta as especificações do produto cotado.

5.8. Após o recebimento das propostas, o Pregoeiro analisará as marcas cotadas pelos proponentes vencedores, e, caso a(s) mesma(s) não atenda(am) as especificações mínimas do objeto, o(s) respectivo(s) item(ns) da proposta será(ão) desclassificado(s) pelo Pregoeiro.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6.2 A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa aberto, onde a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.1.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.1.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.2 O intervalo mínimo de diferença de valores será de 20,00 (vinte reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.4 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **valor unitário do item,** observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.6 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.8 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.9 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por empresa beneficiada pela Lei Complementar 123/2006 e houver proposta apresentada por beneficiada pela Lei Complementar 123/2006 até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A empresa beneficiada pela Lei Complementar 123/2006, mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) o Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a empresa beneficiada pela Lei Complementar 123/2006, que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido.

c) não sendo vencedora a empresa beneficiada pela Lei Complementar 123/2006 mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006 que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.10 Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

8.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, bem como se o produto está de acordo com o exigido pelo Termo de Referência.

9.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

9.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.4 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.5. Para desempate serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10 - HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de

registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

f) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas nacional, dentro do prazo de validade, expedida pelo Tribunal Superior de Trabalho;

h) Certidão de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

i) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal que não emprega menores (Anexo III).

j) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (Anexo III);

k) Declaração de que empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa pertencente ao quadro do município de Vale do Sol (Anexo III).

l) A empresa que se declarar beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar declaração deste enquadramento, assinada pelo representante legal da mesma (Anexo IV). (documento não obrigatório).

10.2. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3(três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no Portal de Compras Públicas.

11.1.1. Recebida a impugnação, o pregoeiro irá encaminhá-la à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a habilitação do vencedor.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12.2 O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra razões em igual número de dias.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

12.7 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso, pelo critério de menor preço por item.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente**.**

14 - DOS PRAZOS E FORMA DE ENTREGA

14.1 A empresa vencedora do certame deverá se comprometer a cumprir fielmente o objeto do presente edital.

14.2 Todas as demais possíveis despesas que por ventura ocorram para a realização e do objeto, serão de única responsabilidade da empresa contratada. Entende-se como tais, pagamento dos salários da

força humana, bem como todos e quaisquer encargos e direitos trabalhistas que possam surgir quando da realização do serviço.

14.3 A empresa vencedora do certame deverá realizar a entrega do objeto da presente licitação no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias úteis após a autorização de entrega emitida pelo Município.

14.4 Os produtos, no momento da entrega, estarão sujeitos a exame e laudo especializado. Não havendo aprovação e/ou estiverem fora das normas e especificações solicitadas ou marcas cotadas, serão os mesmos devolvidos para troca, estando o seu fornecedor sujeito as penalidades previstas neste Edital e ainda as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados através do Banco, no prazo de 30 dias após o recebimento e aceitação do material adquirido.

15.2 A execução e o pagamento dos equipamentos, ficam vinculados à transferência de recursos financeiros do Convênio 928353/2022, firmado entre o Município de Vale do Sol e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), plataforma +Brasil nº 54971/2022.

15.3 Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes desta aquisição, correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Secr. Mun. Agricultura: 0401.2060601011.039000.44905240 (868; 6443)

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

17.3 É de inteira e expressa responsabilidade da empresa licitante todas as despesas necessárias para a entrega do objeto deste Edital, incluindo custos com fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

17.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.5 Todas as informações relativas ao edital, atas, impugnações e pedidos de esclarecimento, estarão disponíveis para consulta no site https://www.valedosol.rs.gov.br/.

17.6 O Município de Vale do Sol se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.8 Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I - Termo de referência;
ANEXO II – Minuta de contrato;
ANEXO III – Modelo de declarações;
ANEXO IV – Modelo de declaração lei 123/2006.

Vale do Sol, RS, 29 de novembro de 2022.

_____
José Valtair dos Santos
Prefeito Municipal em Exercício

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica.

Em ___-___-_____.

_____
Cassio Guilherme Alves
OAB-RS 83.510

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO 49/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO (especificações mínimas)	R$ Un. de referência
1.	**01**	un	**Conjunto de irrigação composto por:** - Motobomba com motor monofásico 220V. fechado com 2 CV de potência com vazão 10 m³/h em 30mca, sendo específica para agricultura. - Conjunto de sucção de bomba com 05 metros de mangote 2'', válvula de fundo poço 2'' e abraçadeiras - Saída de motobomba composto por sistema com união móvel para desmontar bomba, com controle de pressão, manômetro de verificação e registro de metal condizente com bitola 2'' e curvas de nivelamento e adaptador para tubo soldável 50mm linha irrigação PN60. - Linha principal adutora composta por 240 metros de tubulação 50mm- com pressão nominal mínima de 60mca, 15 cavaletes com registro individual para saída de 2'' com engate rápido, união e curvas necessárias. Ainda com 04 kits de manômetro para verificação em cavalete de pressão. - Tubulação lateral composta por 80 barras de tubo engate rápido 2'' PN80 juntamente com 20 saídas de aspersor engate rápido, 12 tampões engate rápido macho, 20 tubos roscáveis de subida reforçada com 1,5 metros de altura e 20 aspersores com raio de 14 metros e vazão 2.200 litros mínimo com registro individual por aspersor, com tampões engate rápido necessários. - 01 Reservatório 25.000 litros para irrigação, 300 metros de tubo 100mm de primeira linha para transporte de água e abastecimento. - Sistema de gotejamento composto por mínimo 7.000 metros de gotejamento espaçamento 15 x 15 com vazão 1,5 l/h, com 200 registros iniciais, 200 anéis de vedação e 200 finais de linha. Ainda com 07 cavaletes de acionamento de setores composto cada um por conexão na rede principal com engate sela, regulador de pressão 1 ½'' com 1.1 bar e vazão de 7.800 litros, válvula ventosa de ar, válvula anti vácuo, filtro de disco de 1 ½'', com luva de 1 ½'', nipel 1 ½'', adaptador 1 1/2 , curva 1 ½ e tampão final 1 ½'' e registro 1 ½'' azul irrigação. Linha secundária com 150 metros de mangueira preta 1 ½ x 3,5mm e conjunto de 10 abraçadeiras. - Sistema de micro aspersão composta por 600 micro aspersores com vazão 50 litros/hora, conexões de 2'' para engate em saída de registro, 20 barras de tubo soldável 2''	**86.104,29**

			para irrigação, 30 conjuntos com te PVC e registro saída de linha para mangueira, fim linha e conexões necessárias. 2.000 metros e mangueira PELBD PN30 para micro aspersão. - Conexões necessárias para o funcionamento do sistema, assim como vedantes, adesivo PVC, veda rosca, fita isolante, lixa e todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do sistema. - Garantia mínima de 6 meses **Obs:** Este objeto deve ser cotado com todo o material e mão de obra necessário para instalação na propriedade a ser indicada. A instalação ocorrerá em qualquer local do município no prazo máximo de 20 dias após a entrega.	
2.	**01**	Un	**Visa Cooler para Congelados e resfriados com capacidade de 600 Litros** - Temperatura resfriados: 0 a 7ºC; - Temperatura congelados: -12 a -15ºC; - Refrigeração: Estático, placa fria; - Controle de Temperatura: Termostato mecânico dupla ação. - Portas com fechamento automático; - Gabinete interno em aço galvanizado, pré-pintado branco; - Prateleiras tipo aramado com pintura epóxi branca com regulagem de altura; - Potência 1/3hp 60Hz 220V. - Garantia mínima de 6 meses.	**6.165,50**
3.	**01**	Un	**Balança com impressora integrada, capacidade até 15kg.** - Venda direta e pré-embalagem na mesma balança; - Prato de pesagem com rebaixo central; - Código de barras EAN-13 interno e de fornecedor; - Cadastro local ou via computador; - Conexão de Rede Cabo - Padrão Ethernet; - Interface USB tipo fêmea, que permite realizar o backup e/ou restore dos dados de configuração e de cadastro da balança através de um pen drive; - Cadastro para até 2.000 itens; - Descritivo de 1 linha com 25 caracteres; - Codificação e precificação com até 6 dígitos; - Data e hora da embalagem; - Validade de 0 a 990 dias - Lote de até 12 caracteres alfanuméricos; - Capacidade de pesagem: 15 kg; 0 a 6,000 kg = divisão de 2 g 6,005 a 15 kg = divisão de 5 g - Classe de Exatidão: Classe III - Homologada pelo INMETRO, conforme portaria 236/94. - Capacidade de Tara	**5.860,50**

			- Display Cristal Líquido (LCD): Contem 19 dígitos com 15 mm de altura e 7,5 mm de largura, sendo 5 dígitos para o peso, 6 para o preço/kg e 6 para o preço total. - Alimentação Bivolt - Back-up de Bateria Niquel-Cadmio: Garante a retenção das informações do PLU e relógio por um período de 6 meses. - Cabeça Térmica: Largura: 40 mm Resolução: 8 pontos de impressão por milímetro; Vida Útil: Até 50km de etiquetas impressas - Gabinete Superior e Inferior: Plástico tipo ABS injetado de alta resistência, polido na cor preta. - Prato de pesagem: Aço inoxidável AISI 430. - Garantia mínima de 12 meses.	
4.	**01**	Un	**Secador de cereais leito fixo metálico sem fumaça**, capacidade mínima de 2.400kg. (40 sacas); - Fornalha em aço carbono com espessura mínima de 3mm, secagem com fogo indireto, entrada auxiliar de ar e pintura em esmalte sintético; - Câmara de secagem 2mx2mx1,10m de altura com chapa em aço de no mínimo 1,50mm, com pintura, tela ótis e termômetro Ayo; - Turbina e motor elétrico monofásico 220V, mínimo de 2CV; - Exaustor e acessórios inclusos; - Garantia mínima de 6 meses. **Obs:** Este objeto deverá ser cotado com todo o material de acabamento e mão de obra de montagem necessários para sua instalação e funcionamento. A instalação ocorrerá em qualquer local do município no prazo máximo de 20 dias após a entrega.	**12.566,66**
Local de Entrega			Os produtos deverão ser entregues com frete pago na Prefeitura Municipal, sito a Rua Augusto Emmel, 96, ou onde o município indicar.	
Prazo de entrega			60 dias úteis após emissão da autorização de entrega.	
Forma de Pagamento			30 dias após a entrega, mediante liberação do convênio.	
Validade da proposta			60 dias	

Vale do Sol, RS, 29 de novembro de 2022.

_____

José Valtair dos Santos
Prefeito Municipal em Exercício de Vale do Sol

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO 49/2022

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Poder Executivo de Vale do Sol, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 94.577.574/000170, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. José Valtair dos Santos, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o n.º _____, com sede em _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____, inscrito no CPF/MF, sob o n.º _____, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si a aquisição do equipamento abaixo descrito, com garantia e assistência técnica qualificada, conforme Edital Pregão Eletrônico 49/2022 e respeitadas as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

I - DOS OBJETOS

ITEM	QUAN	UN	DESCRIÇÃO	R$ Un.	R$ Total

II - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

II.1 - O preço total ajustado é conforme tabela anterior, resultante da proposta vencedora do Pregão Eletrônico n.º 49/2022, a qual este contrato se vincula.

II.2 Os pagamentos serão efetuados através do Banco, no prazo de 30 dias após o recebimento e aceitação do material adquirido.

II.3 A execução e o pagamento dos equipamentos, ficam vinculados à transferência de recursos financeiros do Convênio 928353/2022, firmado entre o Município de Vale do Sol e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), plataforma +Brasil nº 54971/2022.

II.4 - As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Secr. Mun. Agricultura: 0401.2060601011.039000.44905240 (868; 6443)

III - DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

III.1. Os objetos deverão ser entregues e instalados pela CONTRATADA, nos locais indicados, sem ônus para a Fazenda Pública, em até 60 (sessenta) dias após a emissão da autorização de entrega por parte do município.

IV - DA GARANTIA

IV.1 - A CONTRATADA dá como garantia dos equipamentos ofertados o prazo estabelecido em cada item conforme proposta.

IV.2 – Durante o prazo de garantia deverá ser substituído sem ônus para o contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado do contratante.

V - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

V.1 - A CONTRATADA, deverá prestar assistência técnica qualificada, fornecer orientação e executar manutenção preventiva e corretiva no equipamento, visando otimizar o funcionamento.

VI - DAS MODIFICAÇÕES

VI.1 - O MUNICÍPIO poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequá-lo às finalidades do interesse público, respeitando os interesses da CONTRATADA.

VII - DAS PENALIDADES

VII.1 - As penalidades contratuais serão:

a) Advertência, que será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não atendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas no contrato;

c) Suspensão de licitar junto a Prefeitura Municipal de Vale do Sol pelo período de 2 anos;

d) Declaração de inidoneidade.

VII.2 - Serão aplicadas as penalidades:

a) quando houver atraso comprovado por culpa da CONTRATADA;

b) quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

VII.3 - A multa prevista não exclui as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, a qual este instrumento se vincula.

VII.4 - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

VIII - DA RESCISÃO

VIII.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes, bem como ainda nas seguintes situações:

a) as situações previstas na cláusula anterior;

b) alterações sociais ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

c) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaladas no competente procedimento administrativo;

d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;

e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução contratual;

f) por acordo entre as partes, reduzidos a termo no procedimento licitatório, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO.

IX - OUTRAS OBRIGAÇÕES

IX.1 - Além das obrigações já tratadas no instrumento contratual, fica a CONTRATADA, obrigada a manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX.2 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à contratada.

IX.3 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

X - DA LEGISLAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

X.1 - O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e pelas alterações posteriores.

X.2 - A Prefeitura Municipal, através do secretário de agricultura, Alessandro Michel Kappel, fiscalizará a entrega dos equipamentos, podendo determinar a troca do mesmo, se este não estiver de acordo com as especificações do edital.

XI - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

XI.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

XII - DO FORO

XII.1 - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Vera Cruz, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E para a firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento a CONTRATADA e CONTRATANTE, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Vale do Sol (RS), _____ de 2022.

_____
José Valtair dos Santos
Prefeito Municipal em Exercício de Vale do Sol – RS

_____
Contratada
CNPJ:

_____
Cassio Guilherme Alves
Assessor Jurídico Municipal
OAB-RS 83.510

Testemunhas

_____
Maiquel Roberto Durante
CPF: 719.179.500-04

_____
Claudeomir Karnopp
CPF: 719.108.080-91

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO 49/2022

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Vale do Sol
Ref. Pregão n° 49/2022:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, **DECLARA QUE**:

a) sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;
b) cumpre com o disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º** da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).
c) não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, pertencente ao quadro do Município de Vale do Sol.

Local e Data

_____
Representante da empresa
CPF

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO 49/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (documento não obrigatório)

À
Prefeitura Municipal de Vale do Sol
Ref. Pregão n° 49/2022:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como beneficiária da lei complementar 123/2006, na modalidade de _____ (ME, EPP, MEI...), estando excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da mesma lei.

Local e Data

_____
Representante da empresa
CPF